

**LEI Nº 5.045 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**AUTORIZA REPASSE PARA O CAIXA  
ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL  
TEREZINHA MOREIRA MARRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse ao Caixa Escolar da Escola Estadual Terezinha Moreira Marra, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.769/0001-08, na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), objetivando auxílio na confecção dos uniformes de fanfarra da escola para o desfile de 07 de setembro – feriado da Independência Nacional.

**Art. 2º** - Fica o Caixa Escolar, obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

**Art. 3º** - A prestação de contas de que trata o art. 2º, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**Art. 4º** - As despesas com a presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária prevista na LDO 2018:

02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.01.00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 31 de julho de 2018.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2018.



**Deiró Moreira Marra**

**Prefeito Municipal**

**ERRATA À LEI Nº 5.046 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 5.046 de 20 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 21 de agosto do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro material na sua sanção. A lei foi sancionada passando-se do artigo 1º ao artigo 3º, portanto, não ficou enumerado o artigo 2º, o que é de bom alvitre corrigir.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei nº 5.046 de 20 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte numeração e redação:

**“LEI Nº 5.046 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DOS ALUNOS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.695.891.0009-59, para a construção de 03 (três) salas de aula e espaço de convivência dos alunos no campus Patrocínio, localizado na Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, n.º 255, bairro Universitário, CEP 38.747-792, telefone n.º (34) 3515-2100.

§ 1º - o valor máximo estimado para execução total da obra é de R\$ 273.579,71 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo que essa proporção poderá sofrer alteração, em razão da terceirização dos serviços.

§ 2º - a proporção destinada ao custeio total da obra objeto do convênio será distribuída da seguinte forma:



I – 40% (quarenta por cento) do valor serão destinados ao custeio de mão de obra, que representa R\$ 109.413,19 (cento e nove mil, quatrocentos e treze reais e dezenove centavos).

II - 60% (sessenta por cento) do valor serão destinados ao custeio de materiais, que representa R\$ 164.147,72 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

§ 3º - a obra será realizada pelo Município de Patrocínio, preferencialmente por meio de execução direta, nos termos do art. 6º, incisos I e VII e art. 10, inciso I da lei 8.666/93.

§ 4º - o prazo do convênio de que trata o caput deste artigo será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

**Art. 2º** - As despesas com a presente lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.06.01.12.361.0002.00.1.003.4.4.90.51.00.00.101.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2018.

**Deiró Moreira Marra**

**Prefeito Municipal**

Republique-se a referida lei com a devida correção.

Patrocínio, 21 de agosto de 2018.



**ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**